



Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

Parecer Jurídico da CP nº 003/2025

Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

1 de julho de 2025 às 13:40

Rascunho para: contato@irnovatec.com.br, contato@troupebrasil.com.br, Ricardo Santicoli - Reserva Gestão Ambiental <licitacao@reservagestaoambiental.com>, NINOMAQ LTDA <nino.maq@hotmail.com>, Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br>

Boa tarde.

Segue anexo o parecer jurídico da CP nº 003/2025 - Processo nº 2918/2025, como também comunicamos a data de reabertura do certame, que ocorrerá no dia 04 de julho, às 14:00 hs.

Favor confirmar o recebimento deste.

Att.

Edvaldo Peru

Setor de Licitações/Prefeitura do Município de Capão Bonito
(15) 3543-9900 - Ramal 9936

 20 Parecer Jurídico.pdf
383K



Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

Re: Parecer Jurídico da CP nº 003/2025

1 mensagem

Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br>

1 de julho de 2025 às 13:56

Para: "Sara Duarte / Escritorio Dra. Daiane Tacher" <gestaodeprocessos@dtacher.com.br>, Luiza Rosales / Escritório Daiane Tacher <financeiro@dtacher.com.br>, Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>, Thayna Rodrigues / Escritorio Daiane Tacher <licitacao@dtacher.com.br>, Vinicius Ferencile <vinicius.ferencile@hotmail.com>

Boa Tarde Peru, tudo bem contigo?

Analisando o teor do parecer jurídico, não evidenciamos a análise sobre o recurso apresentado pela empresa VFN Engenharia e Serviços.

Em especial ao que tange as inabilitações das empresas "Troupe" e "Ninomaq"

Acredito que o parecer tenha se aprofundado somente sobre a materia elencada no recurso apresentado pela empresa "Ninomaq".

Poderia confirmar por gentileza?

Att.

Daiane Tacher

Diretora Executiva | OAB/SP nº 389.126

+55 15 99724-0412

daiane.adv@dtacher.com.br

www.dtacher.com.br

Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 75 - Sala 03, Bairro Jardim Salete
Aracatuba da Serra/SP - CEP 18-190-000



DAIANE TACHER
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO

Em ter., 1 de jul. de 2025 às 13:45, Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br> escreveu:

Daiane Tacher

Diretora Executiva | OAB/SP nº 389.126

+55 15 99724-0412

daiane.adv@dtacher.com.br

www.dtacher.com.br

Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 75 - Sala 03, Bairro Jardim Salete
Aracatuba da Serra/SP - CEP 18-190-000



DAIANE TACHER
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO

----- Forwarded message -----

De: **Licitações** <editalcapaobonito@gmail.com>

Date: ter., 1 de jul. de 2025 às 13:42

Subject: Parecer Jurídico da CP nº 003/2025

To: <contato@irnovatec.com.br>, <contato@troupebrasil.com.br>, Ricardo Santicioli - Reserva Gestão Ambiental <licitacao@reservagestaoambiental.com>, NINOMQA LTDA <nino.maq@hotmail.com>, Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br>

Boa tarde.

Segue anexo o parecer jurídico da CP nº 003/2025 - Processo nº 2918/2025, como também comunicamos a data de reabertura do certame, que ocorrerá no dia 04 de julho, às 14:00 hs.

Favor confirmar o recebimento deste.

Att.

Edvaldo Peru



Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

Re: Parecer Jurídico da CP nº 003/2025

1 mensagem

Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br>
Para: Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

1 de julho de 2025 às 14:27

Peru,

Em que pese o parecer jurídico tenha se manifestado sobre a manutenção da habilitação, em seu teor, não se adentrou ao mérito das razões elencadas no recurso da empresa VFN sobre as empresas Ninomaq e Troupe.

Urge a necessidade de apreciá-lo, visto os severos vícios nos documentos, principalmente com relação a Certidão de Acervo Operacional apresentado pela Ninomaq e as diversas no balanço da empresa Troupe, sem prejuízo das demais questões debatidas em recurso.

Poderia submeter os autos novamente para esclarecimentos e análise do jurídico e suspender a retomada?

Atenciosamente,

Daiane Tacher

Diretora Executiva | OAB/SP nº 389.126

+55 15 99724-0412

daiane.adv@dtacher.com.br

www.dtacher.com.br

Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 75 - Sala 03, Bairro Jardim Saete
Aracóia da Serra/SP - CEP: 18-190-000**DAIANE TACHER**
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO

Em ter., 1 de jul. de 2025 às 14:23, Licitações <editalcapaobonito@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, tudo bem comigo e com você? Espero que sim.

Conforme apontado no tópico III das considerações finais, foram inabilitadas as empresas R Novatec e Reserva, mantidas habilitadas as demais empresas Troupe, Ninomaq e VFN.

Att.

Edvaldo Peru

Em ter., 1 de jul. de 2025 às 13:56, Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br> escreveu:

Boa Tarde Peru, tudo bem contigo?

Analisando o teor do parecer jurídico, não evidenciamos a análise sobre o recurso apresentado pela empresa VFN Engenharia e Serviços.

Em especial ao que tange as inabilitações das empresas "Troupe" e "Ninomaq"

Acredito que o parecer tenha se aprofundado somente sobre a matéria elencada no recurso apresentado pela empresa "Ninomaq".

Poderia confirmar por gentileza?

Att.

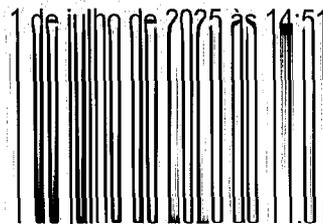


Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

Re: Parecer Jurídico da CP nº 003/2025

1 mensagem

Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>



Para: Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br>

Boa tarde.

O seu questionamento assiste razão e neste caso estou enviando para melhor análise.

Até amanhã teremos retorno.

Att.

Edvaldo Peru

Em ter., 1 de jul. de 2025 às 14:27, Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br> escreveu:

Peru,

Em que pese o parecer jurídico tenha se manifestado sobre a manutenção da habilitação, em seu teor, não se adentrou ao mérito das razões elencadas no recurso da empresa VFN sobre as empresas Ninomaq e Troupe.

Urge a necessidade de apreciá-lo, visto os severos vícios nos documentos, principalmente com relação a Certidão de Acervo Operacional apresentado pela Ninomaq e as diversas no balanço da empresa Troupe, sem prejuízo das demais questões debatidas em recurso.

Poderia submeter os autos novamente para esclarecimentos e análise do jurídico e suspender a retomada?

Atenciosamente,

Daiane Tacher

Diretora Executiva | OAB/SP nº 389.126

☎ +55 15 99724-0412

✉ daiane.adv@dtacher.com.br

🌐 www.dtacher.com.br

📍 Avenida Luane Miranda de Oliveira, nº 75 - Sala 03, Bairro Jardim Salete, Aracoiaba da Serra/SP - CEP 16.190-000

**DAIANE TACHER**
DIREITO PÚBLICO E TRIBUTÁRIO.

Em ter., 1 de jul. de 2025 às 14:23, Licitações <editalcapaobonito@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, tudo bem comigo e com você? Espero que sim.

Conforme apontado no tópico III das considerações finais, foram inabilitadas as empresas R Novatec e Reserva, mantidas habilitadas as demais empresas Troupe, Ninomaq e VFN.

Att.

Edvaldo Peru

Em ter., 1 de jul. de 2025 às 13:56, Daiane Tacher <daiane.adv@dtacher.com.br> escreveu:

Boa Tarde Peru, tudo bem contigo?

Analisando o teor do parecer jurídico, não evidenciamos a análise sobre o recurso apresentado pela empresa VFN Engenharia e Serviços.

Em especial ao que tange as inabilitações das empresas "Troupe" e "Ninomaq"

Acredito que o parecer tenha se aprofundado somente sobre a matéria elencada no recurso apresentado pela empresa "Ninomaq".

Poderia confirmar por gentileza?